



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

EDITAL Nº 01/2016

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* PAULISTA**

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 895/2015-GR, de 11/06/2015, publicada no DOU de 15/06/2015, seção 2, página 19, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, convoca a comunidade docente do *Campus* Paulista do IFPE para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos da Lei 12.772/2012, do Decreto nº 7.806/2012 e da Resolução CONSUP nº 91/2012, com vigência de dois anos, a contar da data de publicação e posse.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD no *Campus* Paulista, em consonância com a Lei 12.772/2012 e com o Regimento da CPPD do IFPE.

§ 1º A CPPD foi instituída e regulamentada pela Lei 12.772/2012, para assessorar os Órgãos deliberativos Centrais na formulação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente das IFES.

§ 2º A Comissão desenvolverá estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial designada pela Portaria nº 002/2016-DGCPLT e regulamentado pelas presentes normas.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no prédio da sede provisória do *Campus* Paulista;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Direção Geral do *Campus* Paulista;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos;
- IX. Deliberar sobre recursos impetrados.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 4º A CPPD será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que terão mandato de dois anos, podendo reeleger-se por mais uma gestão.

Parágrafo Único: O candidato reeleito só poderá candidatar-se novamente após uma nova gestão.

Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:

- I. Um Presidente: o candidato que obtiver a maior quantidade de votos entre os pares;
- II. Um Secretário: o candidato que obtiver a segunda maior quantidade de votos entre os pares;
- III. Um membro titular: o candidato que obtiver a terceira maior quantidade de votos entre os pares;
- IV. Dois membros suplentes: os candidatos que obtiverem a quarta e a quinta maior quantidade de votos entre os pares; sendo estes substitutos natos de qualquer um dos membros, por ordem de votação.

Parágrafo Único: os candidatos que obtiverem a segunda e terceira maior quantidade de votos entre os pares, são substitutos natos do Presidente, por ordem de votação.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD os servidores docentes do quadro permanente do IFPE – *Campus* Paulista atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPE;
- VII. Sejam membro do Conselho Superior ou Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do IFPE.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas em requerimento (Ficha de Inscrição - Anexo I), assinado pelo postulante e entregue no Gabinete da Direção Geral do *Campus* Paulista. A inscrição será realizada pelo candidato ou procurador, no período de 15 e 18 de janeiro de 2016, das 08h às 12h e das 13h às 17h, conforme cronograma.

Art. 8º Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, encaminhado à Comissão Eleitoral e entregue no Gabinete da Direção Geral, no dia 20 de janeiro de 2016, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no formulário padrão (Anexo II).

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao *Campus* Paulista, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mail pessoal, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A campanha eleitoral dar-se-á no período de 21 a 24 de janeiro de 2016.

DOS ELEITORES

Art. 11 São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE – *Campus* Paulista.

§ 1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos acima citados;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Único: Caberá a Coordenação de Gestão de Pessoas–CGPE do *Campus* Paulista fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 12 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13 A votação realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2016, das 08h às 17h, nas dependências da sede provisória do *Campus* Paulista.

Art. 14 Durante a votação, cabe ao eleitor:

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;
- II. Assinar a lista de presença;
- III. Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Assinalar na cédula de votação, o quadro correspondente ao candidato de sua preferência com caneta esferográfica de cor azul;
- V. Depositar seu voto na urna de votação;
- VI. O eleitor com deficiência poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto.

Art. 15 A comissão eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.

Art. 16 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:

- I. Lacrar a urna;
- II. Lavar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
- III. Recolher o material remanescente.

Art. 17 As cédulas oficiais serão confeccionadas, distribuídas e assinadas, exclusivamente, pelos respectivos membros da Comissão Eleitoral do *Campus* Paulista.

Art. 18 A sequência dos candidatos na cédula será por ordem de inscrição.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 Cada candidato poderá indicar e manter um fiscal por ele credenciado junto à mesa receptora e no processo de apuração.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 20 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no *Campus* Paulista e através do e-mail institucional.

Art. 21 A apuração da urna terá início ao final da votação.

Art. 22 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I. Antiguidade no IFPE;
- II. Antiguidade no serviço público federal;
- III. Maior idade.

Art. 23 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Art. 24 As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO" em caneta esferográfica de cor vermelha.

Art. 25 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 26 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não estiverem devidamente autenticadas;
- II. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- III. Houver a indicação de mais de um nome.

Art. 27 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

DOS RECURSOS DO RESULTADO

Art. 28 Os recursos deverão ser impetrados no dia 26 de janeiro de 2016, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Gabinete da Direção Geral do *Campus* Paulista, mediante documento próprio (Anexo III).

Art. 29 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 30 Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição nas dependências do *Campus* Paulista e através do email institucional.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 31 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares e os demais suplentes, para mandato de dois anos.

Parágrafo Único: Será divulgada no *Campus* Paulista e através do email institucional a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pela Direção Geral do *Campus* Paulista do IFPE, até o dia 27 de janeiro de 2016.

Art. 33 A posse dos 05 (cinco) membros eleitos será realizada pela Reitora do IFPE, mediante Portaria de nomeação, durante reunião ordinária que acontecerá após a divulgação do resultado final.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	14/01/16
Período de Inscrições	15 e 18/01/16
Homologação das inscrições	19/01/16
Recurso das inscrições	20/01/16
Campanha eleitoral	21 a 24/01/16
Votação	25/01/16
Apuração e resultado preliminar	25/01/16
Recurso do resultado	26/01/16
Julgamento dos recursos	27/01/16
Divulgação do Resultado Final	27/01/16
Encaminhamento de Relatório do processo eleitoral à Direção Geral do <i>Campus</i>	27/01/16
Homologação dos resultados pela Direção Geral do <i>Campus</i>	28/01/16

Paulista, 14 de janeiro de 2016.



JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA MENEZES
DIRETORA GERAL DO IFPE *CAMPUS* PAULISTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

Anexo I – Ficha de Inscrição

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representante do *Campus* Paulista na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD - do Instituto Federal de Pernambuco.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

() Homologado

() Não Homologado Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

Assinatura 1 - _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 - _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 - _____ SIAPE Nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

Anexo II – Recurso da Inscrição

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Nº SIAPE: _____

Telefone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Paulista.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do solicitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

Anexo III – Recurso do Resultado

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____
Nº SIAPE: _____
Telefone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Paulista.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do solicitante